LEI ORDINÁRIA Nº 1.405, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a ceder um imóvel, por meio de Termo de Cessão de Uso, à Câmara Municipal de Delfim Moreira, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, ***PREFEITO MUNICIPAL DE DELFIM MOREIRA****, sanciono e promulgo a seguinte Lei:*

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a ceder, por meio de Termo de Cessão de Uso, um imóvel de propriedade do Município à Câmara Municipal de Delfim Moreira, a seguir descrito:

I. o imóvel com área de 735 m² (setecentos e trinta e cinco metros quadrados), matriculado sob o n° 19.328 no Ofício de Registro de Imóveis de Itajubá – MG, exceto a área utilizada para funcionamento da Biblioteca Municipal, situado a Rua Manoel José Lebrão, esquina com a Rua Deputado Manoel Costa, Centro, Delfim Moreira – MG, imóvel antes destinado às instalações do Centro de Referência da Assistência Social, acrescentando uma medida de terreno 10mx7m (70 metros).
II. o referido imóvel possui confrontações com os imóveis de José Cândido da Silva e João Ribeiro Carneiro, as Ruas Deputado Manoel Costa e Manoel José Lebrão.

Art. 2º. O imóvel objeto da presente Lei será destinado, exclusivamente, para a instalação da sede da Câmara Municipal de Delfim Moreira.

Parágrafo Único. Havendo desvio de finalidade, importará na imediata revogação do termo de cessão, sem que isso implique em qualquer direito a retenção ou indenização a Cessionária.

Art. 3º. Serão de responsabilidade da Cessionária os custos, obras e riscos inerentes aos investimentos necessários à execução dos objetivos desta Lei, inclusive os de segurança e tributos incidentes, bem como quaisquer outras despesas decorrentes da cessão da cessão de uso.

Art. 4º. O Termo de Cessão de Uso vigorará por prazo indeterminado.

Art. 5º. Os direitos e obrigações do Cedente e da Cessionária serão concretizados através da assinatura do Termo de Cessão de Uso.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Delfim Moreira – MG, 13 de dezembro de 2018.

José Fernando Coura
Prefeito Municipal de Delfim Moreira